

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2013, nos termos do  
Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº 020.004.537/2013**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, representada por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015 e a **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, com sede no SOF/SUL Quadra 06 – Bloco B – Lotes 1/3 – Brasília/DF, representada por **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, na qualidade de Procurador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas:

- 2.1 – a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 11.12.2016 a 10.12.2017, em conformidade com as justificativas de fls. 1.426/1506, Parecer nº 1132/2016-PROCON/PGDF, fls. 1.534/1.542, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado;
- 2.2 – a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA, do valor anual que passa a ser R\$ 254.542,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901 – FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

III – Natureza da Despesa: 339039 e 339030

IV – Fonte de Recursos: 100

3.2 - Os empenhos são de R\$ 2.045,21 (dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Notas de Empenhos nº 2016NE00446 e 2016NE00447, respectivamente, emitidas em 25/11/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

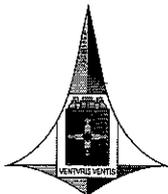
A garantia para a execução do Termo Aditivo, que correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido ao Contrato, poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

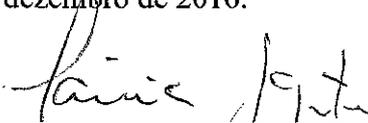


**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

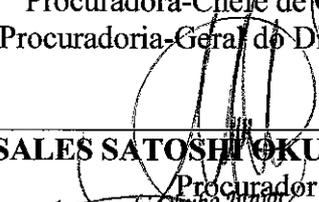
A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 10 de dezembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA CARVALHO GAZETA**  
Procuradora-Chefe de Gabinete da  
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:

  
\_\_\_\_\_  
**SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**

Procurador  
Sales Satoshi Okubo Junior  
ThyssenKrupp Elevadores S. A.  
CREA-DF 12567/D  
CPF: 926.204.261-20

Testemunhas:

1 -

2 -